



Lei n. 3.082 de 06 de julho de 1971

Considera de utilidade pública o Clube de Oficiais Reformados e da Reserva das Forças Armadas (C.O.R.R.F.A.) e dá outras providências.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública o Clube de Oficiais Reformados e da Reserva das Forças Armadas (C.O.R.R.F.A.), com sede no Estado da Guanabara, cidade do Rio de Janeiro, à Avenida Presidente Vargas, 583, 2º andar.

Art. 2º - V E T A D O.

§ Único - V E T A D O.

Art. 3º - V E T A D O.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de julho de 1971

Numerada e sancionada na Secretaria do Governo, aos 06 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e um.

HAROLDO AMORIM REGO
Chefe do Gabinete Civil



Lei n. 3.082 de 06 de julho de 1971

Considera de utilidade pública o Clube de Oficiais Reformados e da Reserva das Forças Armadas (C.O.R.R.F.A.) e dá outras providências.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública o Clube de Oficiais Reformados e da Reserva das Forças Armadas (C.O.R.R.F.A.), com sede no Estado da Guanabara, cidade do Rio de Janeiro, à Avenida Presidente Vargas, 583, 2º andar.

Art. 2º - V E T A D O.

§ Único - V E T A D O.

Art. 3º - V E T A D O.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de julho de 1971

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Numerada e sancionada na Secretaria do Governo, aos 06 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e um.

HAROLDO AMORIM REGO
Chefe do Gabinete Civil



Lei n. 3.082 de 06 de julho de 1971

Considera de utilidade pública o Clube de Oficiais Reformados e da Reserva das Forças Armadas (C.O.R.R.F.A.) e dá outras providências.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública o Clube de Oficiais Reformados e da Reserva das Forças Armadas (C.O.R.R.F.A.), com sede no Estado da Guanabara, cidade do Rio de Janeiro, à Avenida Presidente Vargas, 583, 2º andar.

Art. 2º - V E T A D O.

§ Único - V E T A D O.

Art. 3º - V E T A D O.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVÉRNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de julho de 1971

Numerada e sancionada na Secretaria do Govérno, aos seis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e um.

HAROLDO AMORIM REGO
Chefe do Gabinete Civil



Lei n. 3.082 de 06 de julho de 1971

Considera de utilidade pública o Clube de Oficiais Reformados e da Reserva das Forças Armadas (C.O.R.R.F.A.) e dá outras providências.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública o Clube de Oficiais Reformados e da Reserva das Forças Armadas (C.O.R.R.F.A.), com sede no Estado da Guanabara, cidade do Rio de Janeiro, à Avenida Presidente Vargas, 583, 2º andar.

Art. 2º - V E T A D O.

§ Único - V E T A D O.

Art. 3º - V E T A D O.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de julho de 1971

Numerada e sancionada na Secretaria do Governo, aos 06 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e um.

HAROLDO AMORIM REGO
Chefe do Gabinete Civil